
ABNT

NBR 10004

Resíduos Sólidos
Classificação

Objetivo

Classificar os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que possam ser gerenciados adequadamente.

Referências Normativas

- ABNT NBR 10005:2004 – Procedimento para obtenção de extrato lixiviado de resíduos sólidos
 - ABNT NBR 10006:2004 – Procedimento para obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos
 - ABNT NBR 10007:2004 – Amostragem de resíduos sólidos
 - ABNT NBR 12808:1993 – Resíduos de serviço de saúde – Classificação
 - ABNT NBR 14598:2000 – Produtos de petróleo – Determinação do ponto de fulgor pelo aparelho de vaso fechado *Pensky- Martens*
-

Definições

Resíduos sólido: (Sólido e Semi-Sólido), de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição.

Periculosidade de um resíduo: Característica apresentada por um resíduo: risco à saúde pública, riscos ao meio ambiente.

Toxicidade: Propriedade potencial que o agente tóxico possui de provocar, em maior ou menor grau.

Agente tóxico: Qualquer substância ou mistura cuja inalação, ingestão ou absorção cutânea tenha sido cientificamente comprovada como tendo efeito adverso.

Toxicidade aguda: Propriedade que o agente tóxico possui de provocar um efeito adverso em consequência de sua interação com o organismo, após exposição a uma única dose ou a repetidas doses em curto espaço de tempo.

Agente teratogênico: Qualquer substância, mistura, organismo, agente físico ou estado de deficiência que, estando presente durante a vida embrionária ou fetal, produz uma alteração na estrutura ou função do indivíduo dela resultante.

Definições

Agente mutagênico: substância, que possa elevar danos ao material genético e ainda provocar ou aumentar a frequência de defeitos genéticos.

Agente carcinogênico: Substâncias, misturas, agentes físicos ou biológicos possa desenvolver câncer ou aumentar sua frequência.

agente ecotóxico: Substâncias ou misturas que apresentem ou possam apresentar riscos para um ou vários compartimentos ambientais.

DL50 (oral, ratos): Dose letal para 50% da população dos ratos testados.

CL50 (inalação, ratos): Concentração de uma substância que, quando administrada por via respiratória, acarreta a morte de 50% da população de ratos.

DL50 (dérmica, coelhos): Dose letal para 50% da população de coelhos testados, quando ministrada em contato com a pele.

Classificação

A classificação envolve a identificação do processo ou atividade que lhes deu origem e de seus constituintes e características e a comparação destes constituintes com listagens de resíduos e substâncias cujo impacto à saúde e ao meio ambiente é conhecido. A identificação dos constituintes a serem avaliados na caracterização do resíduo deve ser criteriosa e estabelecida de acordo com as matérias-primas, os insumos e o processo que lhe deu origem.

Classificação

Laudo de Classificação:

Ele pode ser baseado exclusivamente na identificação do processo produtivo. Deve constar a origem do resíduo, descrição do processo de segregação e descrição do critério adotado na escolha de parâmetros analisados, quando for o caso.

Classificação

Classificação dos Resíduos:

resíduos classe I – Perigosos – Inflamabilidade, Corrosividade, Reatividade, Toxicidade, Patogenicidade.

resíduos classe II – Não perigosos - Os códigos para alguns resíduos desta classe encontram-se no anexo H.

resíduos classe II A – Não inertes – Os que se enquadram nas classificações de resíduos classe I - ou classe II B. Os resíduos classe II A, não inertes podem ter propriedades, tais como:

Biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.

resíduos classe II B – Inertes. Quaisquer resíduos que, submetido a um contato dinâmico e estático com água destilada ou desionizada, à temperatura ambiente,

não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor, conforme anexo G.

Anexo A

(normativo)

Resíduos perigosos de fontes não específicas

Anexo B

(normativo)

Resíduos perigosos de fontes específicas

Anexo C

(normativo)

Substâncias que conferem periculosidade aos resíduos

Anexo D

(normativo)

Substâncias agudamente tóxicas

Anexo F

(normativo)

Concentração – Limite máximo no extrato obtido no ensaio de lixiviação

Anexo G

(normativo)

Padrões para o ensaio de solubilização

Anexo H

(informativo)

Codificação de alguns resíduos classificados como não perigosos
